



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:gabinete@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

**LEI Nº 516, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.022.**

**LEI Nº 516, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO 13º PARCELA NO CARTÃO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*PL n.º 54, de 22 de novembro de 2022.*

*Autógrafo n.º 54/2022*

**RENÊ LÚCIO GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Arapeí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - insere o § 2º ao artigo 1º, LEI Nº 294 de 07 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

**§ 2º** - Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, devidamente comprovado por estudo de impacto financeiro, elaborado pelo setor Contábil, é facultado ao Poder Executivo o pagamento do 13º parcela do Cartão Alimentação em vigor, que será pago até o dia 20 de dezembro, regulamentando-se a alterações através de Decreto Municipal.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se as demais previsões constantes da Lei n.º 294, de 07 de agosto de 2009, que com ela não conflitarem.

Arapeí, 12 de dezembro de 2022.

**RENÊ LÚCIO GONÇALVES**

*Prefeito Municipal*